



Estado Do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA- CE



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0301.01/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

O Presidente da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa-CE vem abrir processo de Dispensa de Licitação para a Contratação de serviços de locação de software de gestão eficiente e gerenciamento do website da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa, conforme especificações do processo.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa necessita da Locação de software de gestão eficiente, com gerenciamento do website deste poder legislativo e disponibilização de informações para atendimento da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, com disponibilização de fácil acesso aos interessados e população em geral de informações de licitações, contratos, portarias, Leis e matérias legislativas. Tendo em vista que este órgão público não possui estrutura, equipamentos, pessoal e equipe técnica qualificada em seus quadros de funcionários para a execução dos serviços que se busca contratar, justifica-se a presente contratação.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Para atender o objeto em questão a contratação será feita com a empresa **A AMARO F DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.769.245/0001-92, por apresentar o menor preço, conforme pesquisa/proposta de preços anexa aos autos deste processo, e por possuir documentação que comprova sua regularidade de natureza jurídica, fiscal e previdenciária, exigida para efeito de contratação, conforme recomendação da Assessoria jurídica da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Após realização de pesquisas de preços de mercado com pelo menos 03 (três) empresas do ramo pertinente ao objeto, sendo que as mesmas apresentaram propostas válidas para o fornecimento do objeto em questão, constatou-se que a empresa **A AMARO F DA SILVA** ofertou o menor valor total de R\$ 7.848,00 (sete mil oitocentos e quarenta e oito reais). O valor total a ser pago se apresenta compatível com o valor de mercado, medido pelas cotações de preços.

DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Outrossim, os recursos para fazer a aludida despesa são provenientes de recursos na Dotação Orçamentária de nº 01.01.031.0101.2.001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.



Estado Do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA- CE



DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

A Lei Federal nº 8.666/93 elenca várias situações que dão ao gestor público a faculdade de dispensar o procedimento licitatório, e um dos motivos delineados para a dispensa de licitação, que retira do certame a imperativa eficiência e realização do interesse público, dentre as quais, as contratações baseadas no inciso II, art. 24, da lei 8.666/93 e alterações posteriores, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado

Monsenhor Tabosa- CE, 03 de janeiro de 2022.

Antonio Djair Vicente Barbosa
Presidente da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa-CE